EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINFRA 002/2025

O Prefeito Municipal de Bagé, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de eletricista e pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 6.770/25, bem como com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores designados através de Portaria específica.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal da República de 1988.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bagé.

1.3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo estabelecido no Anexo III a partir da publicação, através de protocolo diretamente no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), sito à rua Caetano Gonçalves, 1151, Bagé/RS.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo III do presente edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dar-se-ão mediante entrega do formulário e documentação a seguir descrita, e serão realizadas nos dias e horários definidos no Anexo III deste edital (dias 02 e 03 de Setembro de 2025, das 8h30 às 12h, bem como das 13h30 às 17h, no saguão central do Centro Administrativo da Prefeitura de Bagé, sito à rua Caetano Gonçalves, 1151, Bagé, RS.

2.2. Requisitos para a inscrição e seleção comuns para todos os cargos:

2.2.1. Idade mínima de 18 anos;

2.3. Para todos os cargos, deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

2.3.1. Formulário preenchido e assinado pelo candidato, nos moldes do Anexo I;

2.3.2. Currículo preenchido e assinado pelo candidato, nos moldes do Anexo II;

2.3.3. Cópia da cédula de identidade – RG ou CNH;

2.3.4. Comprovante de endereço no qual conste **CEP** e **Bairro**; (se for em nome de terceiro, **trazer declaração da pessoa, assinada, podendo ser no verso do comprovante**);

2.3.5. Comprovação de experiência na função pretendida, especificada em tempo de trabalho, através de atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho, ou anotação em CTPS;

2.3.6. Cópia de certificados de participação de cursos de qualificação na área pretendida e histórico de escolaridade pertinente ao cargo.

2.3.7. Exclusivamente para o cargo de eletricista é exigida a apresentação de cópia da certificação de formação em NR10 e do certificado de curso técnico correspondente.

2.4. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar qualquer dos documentos solicitados no item 2.3 deste Edital.

2.5. Conforme prazo previsto no Anexo III do presente Edital, caberá recurso da decisão de indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Após a análise de eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições, no dia definido no Anexo III, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Não será homologada a inscrição quando constatada inconformidade na documentação apresentada para o atendimento da solicitação respectiva ao Item 2.3 do presente Edital.

3.3. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos (por escrito), os quais protocolados diretamente no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), sito à rua Caetano Gonçalves, 1151, Bagé, RS, no dia definido no Anexo III, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

3.4. A comissão se manifestará no prazo estabelecido no Anexo III, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo estabelecido no Anexo III, após a decisão dos recursos.

4. DAS VAGAS

4.1. Este processo seletivo se destina ao provimento de 9 vagas, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da Lei Municipal nº 6.770/25, podendo ser prorrogado por igual período, sendo oferecidas as seguintes posições:

Cargo	Grau de Instrução	Lotação	Número de vagas	Remuneração padrão contrato temporário
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	SEINFRA	7	R$ 1518,00 e 40% de insalubridade sobre o PMS*
Eletricista	Ensino Fundamental Completo, NR10 **E** Curso Técnico Correspondente	SEINFRA	2	R$ 1518,00 e 30% de periculosidade

* PMS – Piso Municipal Salarial equivalente no ano de 2025 a R$ 483,18.

4.2. Para além do especificado no Item 4.1, os contratados perceberão vale-transporte, conforme previsto em lei.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PEDREIRO

4.3.1. Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.3.2. Atribuições: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar
alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção e responsabilizar-se pelo material utilizado; elaborar orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins que a lei determinar, sem prejuízo ao previsto na Lei Complementar Municipal nº 74/2022.

4.4. DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE ELETRICISTA

4.4.1. Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.4.2. Atribuições: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas; interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos; inspecionar e fazer pequenos reparos em geradores e motores a óleo, alternadores, motores de partida, motores elétricos etc.; fazer, conservar e reparar instalações elétricas, interruptores, relés reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar, reparar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; gerenciar e solicitar ao encarregado o provimento de suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras atividades correlatas e que a lei determinar, sem prejuízo ao previsto na Lei Complementar Municipal nº 74/2022.

4.4.3. Requisitos: No âmbito da inscrição será exigida a comprovação de curso técnico correspondente e certificação NR 10.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação neste Processo Seletivo, para todos os cargos, será realizada em duas etapas, isto é, análise de currículo e comprovação de experiência, seguida de prova prática.

5.2. Respectivo à primeira etapa (análise de currículo e comprovação de experiência), a pertinente documentação (currículo profissional) de cada candidato(a) deverá ser preenchida pelo próprio ou por seu procurador, conforme o molde disponível no Anexo II do presente Edital.

5.3. No prazo estabelecido no Anexo III a comissão especial designada para análise dos currículos dos candidatos, procederá a avaliação da pertinente documentação, a qual com base nos quesitos objetivos previstos no Anexo VI deste edital.

5.4. Conforme disposto no Anexo VI do presente Edital, a avaliação dos currículos para cada um dos cargos será realizada com base em uma nota máxima de 30 (trinta) pontos, sendo atribuída pontuação somente aos itens devidamente comprovados do currículo, com a comprovação da experiência.

5.5. Após a análise de currículos e comprovação da experiência, a classificação dos candidatos será divulgada em ordem de pontuação decrescente.

5.6. Caberá recurso do resultado da análise de currículos e comprovação da experiência.

5.7. Após a análise de eventuais recursos da análise de currículos, serão chamados para a prova prática o triplo do número de vagas previsto para cada cargo neste Edital conforme a seguinte orientação:

Cargo	Número de vagas	Candidatos chamados para prova prática
Pedreiro	7	21
Eletricista	2	06

5.8. No âmbito da prova prática, o critério de avaliação totalizará a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo V deste Edital.

5.9. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que alcançar nota superior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo V deste Edital.

5.10. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.11. A Prova Prática consistirá em avaliação da experiência e dos conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo.

5.12. O candidato somente deverá realizar a Prova Prática caso se encontre em condições físicas e técnicas para tal.

5.13.Será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros durante a Prova Prática.

5.14. O candidato que não comparecer ou não conseguir finalizar a prova prática estará automaticamente reprovado e excluído do Processo Seletivo.

5.15. A banca avaliadora pode imputar falta eliminatória na Prova Prática caso constate que o candidato pode colocar em risco a si próprio ou a terceiros, ou, ainda, possa vir a danificar o equipamento ou o patrimônio público.

5.16. Serão automaticamente desclassificados do certame os candidatos que não alcançarem 50 pontos na prova prática, com exceção dos candidatos ao cargo de eletricista, para o qual a nota de corte será de 30 pontos.

5.17. A nota final e consequente classificação de cada candidato será obtida mediante somatório das notas obtidas na prova prática e na análise de currículo e experiência comprovada, conforme a equação a seguir:

NF = NAC + NPP,

Onde:

NF = Nota final do candidato;

NAC = Nota da análise de currículo com experiência comprovada;

NPP = Nota prova prática;

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada.

6.2. Capacitação em Libras com certificado de proficiência, curso técnico, graduação ou pós-graduação em conformidade com a legislação federal vigente, Lei Municipal nº 6.799 de 24/06/2025.

6.3. Permanecendo situação de empate após aplicação do critério acima, a comissão responsável realizará sorteio em ato público.

6.3.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Administração Pública, publicado no site da Prefeitura Municipal de Bagé, na presença dos candidatos interessados.

6.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo estabelecido no Anexo III, interposto mediante formulário disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devidamente protocolado no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), sito à rua Caetano Gonçalves, 1151, Bagé, RS.

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bagé, e também no quadro de avisos do saguão do Centro Administrativo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão contratados após solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ao Gabinete do Prefeito, e após autorizado e enviado à Secretaria de Administração, o setor de Admissões realizará os trâmites para os chamamentos.

9.2. A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

9.3. Os contratos de trabalho de que trata o presente processo seletivo, ficam assegurados os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 074/2022, e suas alterações e, na Lei Municipal nº 2.294/84, naquilo que couber.

9.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela comissão especial responsável pelo presente processo seletivo.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito de Bagé

RFL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
RG:	CPF:
E-MAIL:	
ASSINALAR (X) A FUNÇÃO PRETENDIDA:	
( ) ELETRICISTA	( ) PEDREIRO

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis aos originais.

Bagé, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

RFL

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/08/2025
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	28/08/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	01/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	02 e 03/09/2025 Das 8h30 às 12 h e das 13h30 às 17 h
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	08/09/2025
DATA PARA RECURSO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	09/09/2025
DATA DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM RESPOSTA AOS EVENTUAIS RECURSOS	12/09/2025
PRAZO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COMISSÃO	15 e 16/09/2025
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	17/09/2025
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	18/09/2025
APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO À PROVA PRÁTICA	23/09/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	27/09/2025 (MANHÃ)
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA	30/09/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	01/10/2025
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS DA PROVA PRÁTICA	03/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA TODOS OS CARGOS	07/10/2025

*POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE POSSAM COMPROMETER O ANDAMENTO DO CERTAME, AS DATAS ESTABELECIDAS NESTE ANEXO PODERÃO SER MODIFICADAS MEDIANTE PRÉVIO AVISO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ.

RFL

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PROVA PRÁTICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.2 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário indicado na convocação, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

1.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por este Edital.

1.3.1 As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

1.3.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

1.3.3 Reclamações sobre a estrutura para a realização das provas e sobre local de espera deverão ser feitas no dia da prova prática.

1.3.4 Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

1.4 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

1.5 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.

1.17 Ao término da prova, o candidato deverá assinar, acompanhado do avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.

1.18 A Prova Prática tem caráter eliminatório/classificatório e contará com atividades práticas totalizando 70 (setenta) pontos.

1.19. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida, conforme itens 2.2.3 e 3.2.3 deste anexo, será considerado reprovado, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.20. A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

1.20.1 Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso à filmagem de sua avaliação.

2. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PEDREIRO

2.1. Local de Comparecimento: Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA).

2.2. Critérios de avaliação:

2.2.1 A realização da prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, cujo tempo será cronometrado pela equipe da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

2.2.2 Durante a Prova Prática, formulada de acordo com as especificações do cargo, o candidato será avaliado segundo suas habilidades de:

Critério	Descrição	Pontuação
2.2.2.1	Construir uma parede de 50 cm x 50 cm, em "L", com cunheira, observando a amarração	Até 50 pontos
2.2.2.2	Usar adequadamente as ferramentas, tais como prumo, esquadro e afins	Até 10 pontos
2.2.2.3	Realizar preenchimento de parede (chapisco)	Até 10 pontos
Total máximo		70 pontos

RFL

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

1. No âmbito da análise de currículo para o cargo de Pedreiro, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Total
1 – **Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu.** Comprovado por anotação em CTPS, ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.	5 pontos para cada ano comprovado. Máximo 30 pontos	Até 30 pontos
Total máximo		Até 30 pontos

2. No âmbito da análise de currículo para o cargo de Eletricista, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Total
1 – **Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu.** Comprovado por anotação em CTPS, ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.	5 pontos para cada ano comprovado. Máximo 20 pontos	Até 20 pontos
2 – **Cursos e especializações** Comprovado por titulação de participação de cursos de qualificação na área pretendida, com carga horária mínima de 40 horas.	2 pontos para cada certificado apresentado. Máximo 10 pontos	Até 10 pontos
Total máximo		Até 30 pontos

RFL

2.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na prova prática para o cargo de pedreiro.

3. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA

3.1. Local de Comparecimento: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Centro Administrativo). Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Centro, Bagé/RS

3.2. Critérios de avaliação:

3.2.1 A realização da prova terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato, cujo tempo será cronometrado pela equipe da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

3.2.2 Durante a Prova Prática, formulada de acordo com as especificações do cargo, o candidato será avaliado segundo suas habilidades de:

Critério	Descrição	Pontuação
3.2.2.1	Equipar-se com EPI antes de iniciar outras atividades.	25 pontos
3.2.2.2	Medir a tensão do sistema de alimentação da bancada	15 pontos
3.2.2.3	Montar o conjunto de Iluminação.	15 pontos
3.2.2.4	Montar o acionamento do conjunto de iluminação com célula fotoelétrica	15 pontos
Total		70 pontos

3.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos na prova prática para o cargo de eletricista.

4. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

4.1. O horário de apresentação dos candidatos para a realização da prova prática será divulgado conforme previsto no Anexo III do presente Edital.

.

1.6 Durante a realização da avaliação não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.
A Prefeitura de Bagé não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

1.7 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.

1.8 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

1.9 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da Prefeitura de Bagé, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

1.10 Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem alfabética.

1.11 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.

1.12 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Processo Seletivo.

1.13 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

1.14 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

1.15 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de organização do processo seletivo, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

1.16 A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PARA Comissão Organizadora

CANDIDATO:

_____

CPF N°:_____

Nº. INSCRIÇÃO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ATO RECORRIDO:

_____

_____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pelo recebimento

RFL

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

Nome:
E-mail:
Data de nascimento:_____/_____/_____.
CPF:
RG:
Fone(s)
Endereço:
Cidade:
Escolaridade/Formação:

Capacitação
Cursos:
Informática:
Línguas:

Experiência Profissional
Empresa:
Cargo:
Funções:
Data de admissão: ____/____/_____. Data de demissão: ____/____/_____.
Empresa:
Cargo:
Funções:
Data de admissão: ____/____/_____. Data de demissão: ____/____/_____.

Informações Adicionais:

RFL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Bagé , no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de PEDREIRO E ELETRECISTA, para atuar junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, amparado na Lei Municipal nº 6770/2025, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas pelo Edital, publicado em seu inteiro teor no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Bagé e sítio eletrônico www.bage.rs.gov.br

Bagé , 25 de Agosto de 2025.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito Municipal

RFL